



PROJETO DE LEI nº 020/2025

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo incluir Meta/Ação no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e na Lei Orçamentária Anual de 2025, a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2025 no montante de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 020/2025, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/AÇÃO no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei Municipal nº 1.710, de 22/06/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei Municipal nº 1.909, de 13/08/2024) e na Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei Municipal nº 1.925, de 26/11/2024), voltada ao “apoio à agricultura, por meio de ações de infraestrutura hídrica rural”, observada, para tanto, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2025, no montante de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), proveniente da inclusão da seguinte Meta/Ação no PPA 2022-2025, LDO 2025 e LOA 2025, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO		
Unidade:	08.002 – FUNDER		
Função:	08.002.0020 – AGRICULTURA		
Subfunção:	08.002.0020.0607 – IRRIGAÇÃO		
Programa:	08.002.0020.0607.0113 – APOIO AOS PRODUTORES RURAIS		
Meta/Ação:	08.002.0020.0607.0113.1422 – APOIO A AGRICULTURA - INFRAESTRUTURA HÍDRICA RURAL		
Elem. Despesa:	3.44.90.52.00.00.00.00.25000001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R\$	5.000,00
	3.33.90.39.00.00.00.00.25000001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.	R\$	5.000,00
	3.33.90.32.00.00.00.00.25000001 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	R\$	5.000,00
	3.44.90.51.00.00.00.00.25000001 – OBRAS E INSTALAÇÕES.	R\$	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	17.000,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, superávit financeiro, em igual valor, verificado ao final do exercício de 2024, Fonte: 25000001 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Superávit Livres.

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO.	R\$	17.000,00
---	------------	------------------

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 020/2025

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Segundo informação da Secretaria Municipal de Agricultura, se faz necessária a inclusão de META/AÇÃO nas leis orçamentárias vigentes (PPA 2022/2025, LDO 2025 e LOA 2025), voltada ao *“apoio à agricultura, por meio de ações de infraestrutura hídrica rural”*, incluindo a construção de 3 (três) reservatórios/cisternas para armazenamento de 60.000 litros de água em parceria com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, objeto do Programa de Demandas *“Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural”*.

E para que isso se torne viável, indispensável igualmente a abertura de crédito especial na LOA 2025 prevendo tais despesas. Do contrário, o Município estará impedido de realizá-las e, por consequência, terá que restituir ao Governo do Estado os valores recebidos.

Destaca-se, outrossim, que os recursos para a cobertura do crédito ora proposto estão indicados no texto do próprio Projeto de Lei.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão da referida Meta/Ação nas leis orçamentárias vigentes e, com isso, darmos início a sua implantação, beneficiando sobremaneira famílias de pequenos produtores rurais que dependem de abastecimento de água de boa qualidade em suas propriedades.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

Maurício Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.